

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
CM Nº _____/2022 QUE CONCEDE O
TÍTULO DE CIDADÃO ANDREENSE AO
“EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALEX
SPINELLI MANENTE”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO:

O Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Alex Spinelli Manente, nascido em São Bernardo do Campo, no dia 29 de agosto de 1979, é um advogado e político brasileiro, membro titular do Diretório Nacional do Cidadania.

Atualmente exerce seu segundo mandato de Deputado Federal por São Paulo, sendo o líder da bancada do partido desde fevereiro de 2021. É membro das Frentes Parlamentares da Química (como coordenador), Ambientalista, da Mineração e da Indústria. Foi eleito em 2021 o Melhor Parlamentar do Estado de São Paulo pelo Ranking dos Políticos.

O Sr Alex Manente teve o início de sua carreira política no ABC Paulista. Veio a assumir a presidência do Juventude do PPS, em São Bernardo do Campo, em 1998, passando a trabalhar no fortalecimento da sigla na região, da qual hoje em dia ele atua como coordenador.

Em 2004 foi eleito o Vereador mais votado da história da Câmara de São Bernardo do Campo, com 12.507 votos, e exerceu o cargo legislativo durante dois anos, sendo, também, o Vereador mais votado da história de todo o Grande ABC.

Em 2006 foi eleito Deputado Estadual com 60.571 votos e em 2010 foi reeleito com 114.714 votos, sendo o Deputado Estadual mais votado da história do PPS. Em 2019, ganhou grande notoriedade por apresentar a PEC que prevê a prisão de condenados em segunda instância, passando a ser uma das suas bandeiras principais até hoje.



Em 2021 a Câmara aprovou um projeto de Alex que prevê punição para quem fura a fila de vacinação contra a COVID-19. O Deputado também cobrou o Ministro da Saúde Eduardo Pazuello por um plano de vacinação.

Ainda na Câmara, apresentou projeto de lei obrigando empresas gerenciadoras do serviço de água e esgoto a instalarem eliminadores de ar nos hidrômetros. No Parlamento Paulista, criou a Frente Parlamentar da Billings e acelerou as discussões sobre a Lei Específica da Billings, garantindo a aprovação em 2009.

Também é autor do projeto de lei que propõe a disciplina Introdução ao Direito nas escolas da rede estadual. Como presidente da Comissão de Defesa e Direito do Consumidor, reforçou as cobranças à Sabesp, negociou a ampliação das centrais da Eletropaulo e desenvolveu a Cartilha da Telefonia, para orientar os usuários sobre os novos planos da Telefônica. Assumiu a Comissão de Relações do Trabalho, em 2009, com o desafio de estreitar a relação entre empregado e empregador.

Atualmente, atua na Comissão de Serviços e Obras Públicas, permanece como membro efetivo da Comissão de Defesa do Consumidor e suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Com forte atuação no interior, ajudou a estruturar programas sociais, impulsionou o desenvolvimento de obras de infraestrutura e possibilitou maior investimento das prefeituras na área da saúde.

Por estas razões, quero hoje prestar tributo a este ilustríssimo profissional e ser humano, exemplo a ser seguido para as futuras gerações, por ter demonstrado excelência, competência e comprometimento em sua atuação na Política assim como na contribuição para a construção de uma sociedade melhor, mais próspera e justa para todos.

Submetemos à superior consideração do Plenário o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

AUTOR: Vereador Rodolfo Donetti – Cidadania

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André faz saber que o Plenário em sessão realizada no dia _____ de _____ de 2022, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 23, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Santo André concede o Título de Cidadão Andreense ao *Excelentíssimo Senhor Alex Spinelli Manente*.

Parágrafo Único – A entrega do título será feita em Sessão Solene a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Santo André – SP a ser realizada em data futura.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de Março de 2022.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 17 de março de 2022

Ver. Rodolfo Donetti

VEREADOR

